

LEI N.º 398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a aquisição, por compra, dos direitos referentes à posse do imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de caráter público, nos termos dos artigos 18, inciso IX, e 123, inciso I da Lei Orgânica o cemitério existente na área comunitária, s/nº, no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, que passa a se denominar “Cemitério da Saudade.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a executar obras de manutenção e conservação do cemitério, inclusive de arborização interna e de muro de alvenaria de tijolo, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto de edificação ser aprovado obedecendo os preceitos do Código de Obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natalândia, 11 de outubro de 2019.

GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito